ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP / PMIG
CONTRATO Nº 057/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, E A EMPRESA DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.593/0001-00, sito à Rua João Costa nº 379- Centro CEP 64.178-000, MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo Sales – CPF Nº 227.700.973-34, residente e domiciliada na cidade de MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI, e a empresa DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.517.569/0001-39, sediada na Av. Higino Cunha. 1360. Piçarra, Teresina- PI, neste ato representada pelo Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, portador do CPF nº 019.453.343-39, doravante designada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI-PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 645.180,45 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais quarenta e cinco centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM DA ATA-SRP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ADESÃO	P.UNIT (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)	P.TOTAL
ITEM -3 DA ATA -SRP	**ARROZ POLIDO TIPO 1,** LONGO FINO, CONSITUÍDO DE GRAÕS INTEIRO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO IN MAPA nº 23, 25/03/2020 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA;	Kg	5.000,00	R$ 5,90	R$ 29.500,00

ITEM 14- DA ATA SRP	**FEIJÃO CARIOCA** EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	Kg	2.250,00	R$ 8,89	R$ 20.002,50
ITEM 2- DA ATA SRP	**AÇUCAR CRISTALIZADO** EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES , VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO ISENTO DE REGISTRO M.S. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº27 DE 06 DE AGOSTO DE 2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA..	Kg	3.309,00	R$ 4,80	R$ 15.883,20
ITEM 5- DA ATA SRP	**BISCOITO DOCE, TIPO MARIA**, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE 08 (OITO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	pct	3.000,00	R$ 11,93	R$ 35.790,00
ITEM 6- DA ATA SRP	**BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER**, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE 08 (OITO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	pct	3.000,00	R$ 11,93	R$ 35.790,00
ITEM 4- DA ATA SRP	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA;.	Und	392,00	R$ 4,95	R$ 1.940,40

ITEM 1- DA ATA SRP	**ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G**, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	Kg	750,00	R$ 11,90	R$ 8.925,00
ITEM 17- DA ATA SRP	**FLOCÃO DE MILHO** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 08 (OITO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	Kg	1.750,00	R$ 4,55	R$ 7.962,50
ITEM 18- DA ATA SRP	**FLOCÃO DE ARROZ** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM VALIDADE 08 (OITO) MESES OU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE Nº REGISTRO RDC nº 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	pct 500g	750,00	R$ 5,22	R$ 3.915,00
ITEM 15 – DA ATA SRP	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, EMBALAGEM ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200g DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 09 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO 0033/4110 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	Kg	3.000,00	R$ 34,85	R$ 104.550,00
ITEM 16 – DA ATA SRP	**MACARRÃO ESPAGUETE** COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 08 (OITO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 27/2010 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	Kg	5.100,00	R$ 7,25	R$ 36.975,00
ITEM 20- DA ATA SRP	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL**, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 270/2005 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	UND	1.750,00	R$ 11,70	R$ 20.475,00

ITEM 23- DA ATA SRP	**SAL REFINADO**, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO Decreto nº 75.697/1975, Lei nº 6.150/1974 e RDC nº 23/2013 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA;.	Kg	175,00	R$ 1,35	R$ 236,25
24	**SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL**, LATA COM NO M ÍNIMO 125G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO 0056/588 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA;.	Lt	1.680,00	R$ 5,70	R$ 9.576,00
ITEM 27- DA ATA SRP	**TEMPERO CONDIMENTADO LÍQUIDO**, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO VS - PI Nº 7433 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA.	Und	665,00	R$ 4,50	R$ 2.992,50
ITEM 8- DA ATA SRP	**COLORAU EM PO**, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO RDC nº 276/2005 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA;.	Kg	250,00	R$ 10,50	R$ 2.625,00
ITEM 29- DA ATA SRP	**CARNE DE GADO MOÍDA** VALIDADE 06 MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO 0026/1409 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA;.	Kg	6.129,00	R$ 39,90	R$ 244.547,10
ITEM 30- DA ATA SRP	**FRANGO ABATIDO** VALIDADE 06 (SEIS) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. Nº REGISTRO 08/2514 / / / TODOS OS PRODUTOS TEM TOTAL GARANTIA;.	Kg	4.250,00	R$ 14,94	R$ 63.495,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente. Recursos: PNAE, EDUCAÇÃO 15%, FUNDEB e Outros, a seguinte dotação orçamentária:

Fonte:
FONTE:

- **02.05.00M-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
- **02.05.01- FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

PROJETO DE ATIVIDADE:

- **12.361.0014.2031.0000- MERENDA ESCOLAR**
- **12.361.0014.2041.0000 MANUNTENCAO E DESENVOL. DO ENSINO - 40%**
-

ELEMENTO DE DESPESA:

- **33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:
5.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 04/11/2022.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta, conforme as solicitações.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

CláusulaOitava -DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI/PI, 04 de novembro de 2021.

MARCOS HENRQUE FORTES REBÊLO
Prefeito Municipal
CPF nº 227.700.973-34 RG nº 525.773-SSP/PI
Endereço: Rua Julia Maria de Jesus – centro
Morro do Chapéu do Piauí-PI
(Contratante)

IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA:01945334339
Assinado de forma digital por IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA:01945334339
Dados: 2021.11.04 14:26:55 -03'00'

Igor Giuliano Silva Brasil Rocha
DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.517.569/0001-39

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1ª Jardiene Oliveira Araujo CPF: 048.524.553-12

2ª Fabrícia Melo Martinda CPF: 071.959.613-03